



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

127

LEI Nº 2 187, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1 982.-

Autoriza elevar a concessão de contribuições às entidades que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a elevar a concessão, anual, a partir do exercício de 1983, as seguintes contribuições às entidades que especifica, consignadas no orçamento da Administração Direta do Município, na conformidade do que segue:

01 - Círculo dos Amigos dos Pobres do Pão de Santo Antonio.....	6.000.000.00
02 - Coordenadoria Municipal de Entidades Sociais de Assis - COMESA.....	8.508.000.00
03 - Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília - Hospital das Clínicas.....	100.000.00
04 - Corporação Musical Santa Cecília.....	1.200.000.00
05 - Hospital Espírita de Marília.	500.000.00
06 - Instituto Brasileiro de Administração - IBAM.....	128.000.00
07 - Polícia Mirim Municipal de Assis.....	1.500.000.00
08 - Clube Atlético Municipal de Assis.....	300.000.00
TOTAL.....	18.236.000.00

Parágrafo Único - A contribuição acima consignada à COMESA - Coordenadoria Municipal de Entidades Sociais de Assis, refere-se especificamente às entidades assistenciais abaixo relacionadas com os respectivos valores, a saber:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2 187/82

2

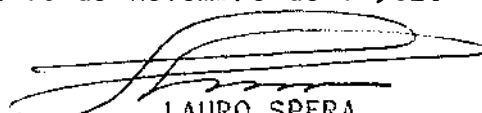
01 -	Agremiação Feminina de Proteção à Infância.....	120.000.00
02 -	Asilo São Vicente de Paula.....	120.000.00
03 -	Associação das Senhoras de Caridade.....	160.000.00
04 -	Associação dos Pais e Amigos -/ dos Excepcionais.....	2.000.000.00
05 -	Associação Paroquial da Divina Providência.....	120.000.00
06 -	Centro de Recuperação de Alcoolatras.....	96.000.00
07 -	Comunidade Kolping de Stª Cecília.....	108.000.00
08 -	Coordenadoria Municipal Ent. Sociais de Assis.....	1.500.000.00
09 -	Creche Pequeno Polegar.....	200.000.00
10 -	Lar dos Velhos - Soc. São Vicente de Paula.....	110.000.00
11 -	Serviços de Obras Sociais.....	384.000.00
12 -	Sociedade Beneficiente Ig. Ad./ da Promessa.....	90.000.00
13 -	Sociedade Beneficiente de Assis	1.500.000.00
14 -	Sociedade Filantrópica Nosso Lar	<u>2.000.000.00</u>
	TOTAL GERAL.....	8.508.000.00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias a serem consignadas no exercício de 1983 e orçamentos subsequentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Em 10 de Novembro de 1982.-


LAURO SPERA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

152

CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2 187/82

3

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Depto. de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura
Municipal de Assis, em 10 de Novembro de 1.982.-

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Depto. de Administração